



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 269/2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Técnica:	Divisão de Serviços Gerais - DSG	Data: 28/07/2026
Responsável pela Elaboração:	Jonas Aires da Silva	Matrícula: 370232
Categoria do objeto:	Prestação contínua do serviço público de fornecimento de água potável ao Fórum da Comarca de Itacajá/TO.	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação do serviço público de fornecimento de água potável ao Fórum da Comarca de Itacajá/TO. O atual Contrato nº 281/2021 (evento 3944814), celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, possui vigência até 17 de dezembro de 2026, não sendo admitida sua prorrogação, nos termos da legislação vigente, o que torna necessária a formalização de novo instrumento contratual para garantir a continuidade da prestação do serviço.

2.2. O fornecimento de água potável constitui serviço público essencial e indispensável ao regular funcionamento da unidade judiciária, sendo imprescindível para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária das instalações. O abastecimento é necessário para o consumo humano, utilização dos sanitários, limpeza e conservação dos ambientes, bem como para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais.

2.3. Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE detém a competência legal para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água no Município de Itacajá, inexistindo alternativa técnica ou jurídica para o atendimento da demanda por outro prestador, a contratação mostra-se indispensável para evitar a interrupção de serviço contínuo e essencial, cuja descontinuidade acarretaria prejuízos ao funcionamento da unidade judiciária e à adequada prestação dos serviços jurisdicionais.

2.4. A celebração de novo contrato é medida indispensável para assegurar a continuidade da prestação do serviço público de abastecimento de água, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da supremacia do interesse público e da boa administração, garantindo as condições necessárias ao pleno funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais desenvolvidas pelo Fórum da Comarca de Itacajá.

3. UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante:	Diretoria Administrativa - DIADM	Data: 28/07/2026
Responsável:	Jucilene Ribeiro Ferreira	Matrícula nº: 178532

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a prestação contínua do serviço público de fornecimento de água potável ao Fórum da Comarca de Itacajá/TO, devendo atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade do abastecimento, em conformidade com a legislação aplicável.

4.1. Requisitos de qualidade

4.1.1. A água fornecida deverá atender, de forma contínua, aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, ou por outra norma que venha a substituí-la.

4.1.2. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável aos serviços públicos de abastecimento de água, bem como as normas sanitárias, ambientais e regulatórias expedidas pelos órgãos competentes.

4.1.3. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar laudos ou outros documentos que comprovem a qualidade da água fornecida, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Elementos técnicos e mercadológicos

4.2.1. O abastecimento de água deverá ser prestado de forma contínua e regular durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção, bem como aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.2.2. A contratada deverá realizar a leitura periódica do hidrômetro instalado na unidade consumidora, observando os procedimentos técnicos aplicáveis para apuração do consumo.

4.2.3. O hidrômetro e os demais equipamentos de medição deverão atender às especificações técnicas pertinentes, permanecendo devidamente instalados, lacrados e sujeitos às inspeções necessárias.

4.2.4. A leitura do consumo e a emissão da fatura deverão ocorrer mensalmente, observando intervalo aproximado de 30 (trinta) dias, admitida variação entre 28 (vinte e oito) e 31 (trinta e um) dias.

4.2.5. A fatura mensal deverá ser emitida com base no consumo efetivamente aferido e na estrutura tarifária vigente, observada a categoria da unidade consumidora.

4.2.6. A fatura deverá conter, no mínimo, a identificação da unidade consumidora, o período de referência, as datas das leituras, o consumo apurado, a tarifa aplicada, os tributos incidentes e o valor total devido.

4.2.7. O consumo será expresso em metros cúbicos (m³), apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do hidrômetro.

4.2.8. Considerando que o serviço público de abastecimento de água no Município de Itacajá é prestado exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, entidade legalmente competente para sua prestação, caracteriza-se a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa TJTO nº 04/2023.

4.3. Natureza da contratação

4.3.1. A presente contratação possui natureza continuada, uma vez que a interrupção do fornecimento de água comprometeria o funcionamento do Fórum da Comarca de Itacajá, afetando o desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Duração inicial do contrato

4.4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura ou do início da execução, conforme previsto no instrumento contratual, em razão da natureza contínua e essencial do serviço.

4.4.2. A adoção da vigência contratual de 60 (sessenta) meses encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa TJTO nº 04/2023, sendo justificada pela prestação do serviço em regime de exclusividade pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, pela inexistência de ambiente concorrencial e pela necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento, proporcionando maior estabilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão contratual. Ressalta-se, ainda, que o pagamento será realizado de acordo com o consumo efetivamente aferido, não gerando obrigação financeira fixa para a Administração.

4.5. Identificação de objetos que atendam os requisitos especificados

4.5.1. Considerando que o serviço público de abastecimento de água no Município de Itacajá é prestado exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, entidade legalmente competente para sua execução, conclui-se que a solução apta a atender à necessidade da Administração consiste na contratação direta da referida

entidade, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa TJTO nº 04/2023.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Considerando que a demanda tratada neste Estudo Técnico Preliminar refere-se à prestação contínua do serviço público de fornecimento de água potável ao Fórum da Comarca de Itacajá/TO, verificou-se que o abastecimento de água no Município de Itacajá é realizado exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, entidade legalmente competente para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água. Dessa forma, inexistente ambiente concorrencial, caracterizando-se a inviabilidade de competição, hipótese que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, tais como a perfuração de poço artesiano, o fornecimento de água por caminhão-pipa e outras formas de abastecimento. Todavia, tais soluções não se mostram técnica, operacional ou economicamente viáveis para o atendimento contínuo das necessidades do Fórum da Comarca de Itacajá, seja pelos elevados custos de implantação e manutenção, seja pelas exigências ambientais e operacionais inerentes a essas modalidades. Assim, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, responsável legal pela prestação do serviço no município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 6.1. A solução adotada consiste na contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE para a prestação contínua do serviço público de fornecimento de água potável ao Fórum da Comarca de Itacajá/TO, por meio da rede pública de abastecimento existente.
- 6.2. A solução escolhida revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por utilizar infraestrutura pública já implantada, dispensando investimentos adicionais por parte da Administração e assegurando o abastecimento contínuo da unidade judiciária.
- 6.3. A prestação do serviço deverá observar os padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como as demais normas legais e regulatórias aplicáveis aos serviços públicos de abastecimento de água, garantindo o fornecimento de água própria para consumo humano.
- 6.4. A contratação direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE assegurará a continuidade do abastecimento de água potável, preservando as condições de higiene, salubridade e segurança sanitária das instalações do Fórum da Comarca de Itacajá, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. A estimativa do consumo de água potável foi elaborada com base no histórico de consumo do Fórum da Comarca de Itacajá, considerando a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, o número de usuários da unidade e as características operacionais do imóvel.
- 7.1.1. Para a estimativa do valor da contratação, foi adotado como referência o histórico de faturamento do Fórum da Comarca de Itacajá no exercício de 2025, correspondente ao consumo efetivamente registrado e faturado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE. Sobre o valor anual apurado aplicou-se um acréscimo de 10% (dez por cento), destinado a absorver eventuais reajustes tarifários autorizados pelo órgão competente, bem como possíveis oscilações no consumo durante a vigência contratual.
- 7.1.2. A memória de cálculo da estimativa da contratação encontra-se demonstrada na planilha apresentada a seguir, elaborada com base no histórico de faturamento do Fórum da Comarca de Itacajá, na aplicação do percentual de acréscimo previsto no subitem 7.1.1 e na projeção dos valores para o período de vigência contratual. Os valores possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, sendo o pagamento realizado conforme o consumo efetivamente aferido e faturado pela contratada.

Despesa Julho a Dezembro / 2025 (Valor de Dezembro por estimativa)		Estimativa de Dezembro de 2026 à Dezembro de 2031 com acréscimo de 10% anual					
R\$ 1.124,06		Dezembro / 2026 (10%)	2027 (10%)	2028 (10%)	2029 (10%)	2030 (10%)	2031 (10%) Período à 17/11/2026
Estimativa semestral exercício de 2026 (Obs: utilizado o consumo de julho a Dezembro/2025, com acréscimo de 10%)	R\$ 1.236,47	R\$ 206,08	R\$ 2.720,23	R\$ 2.992,25	R\$ 3.291,47	R\$ 3.620,62	R\$ 3.959,68
Estimativa anual exercício de 2026 (Obs: utilizado a estimativa semestral de 2025 multiplicado por 2)	R\$ 2.472,93						R\$ 3.959,68

- 7.1.2.1. As informações relativas às faturas emitidas no exercício de 2025 encontram-se registradas no Processo SEI nº **25.0.000000161-1**, cujos dados subsidiaram a apuração da média de consumo e a elaboração da estimativa financeira da presente contratação.

7.2. Informações de contratações anteriores:

- 7.2.1. Apresentam-se, no quadro a seguir, as informações referentes ao Contrato nº 281/2021, atualmente vigente, celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, cujo objeto é a prestação do serviço público de fornecimento de água potável ao Fórum da Comarca de Itacajá/TO. As informações apresentadas subsidiam a análise da execução contratual e servem como referência para a presente contratação.

Processo SEI nº	Contrato	Empresa	Vigência	
21.0.000019627-1	Contrato de nº 0281/2021 (evento: 3944814)	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE	60 (Sessenta) meses 17/12/2021 a 17/12/2026	

7.2.2. Histórico de consumo nos últimos três anos:

Mês/Referência	2024		2025		2026	
	Processo SEI nº 24.0.000001796-1		Processo SEI nº 25.0.00000161-1		Processo SEI nº 26.0.000003231-9	
	Consumo Registrado M3	Valor da Fatura R\$	Consumo Registrado M3	Valor da Fatura R\$	Consumo Registrado M3	Valor da Fatura R\$
Janeiro	24	R\$ 134,47	2	R\$ 59,80	10	R\$ 70,40
Fevereiro	10	R\$ 60,00	5	R\$ 63,39	10	R\$ 70,40
Março	65	R\$ 59,80	3	R\$ 63,89	12	R\$ 81,92
Abril	152	R\$ 452,37	4	R\$ 63,39	10	R\$ 70,40
Mai	10	R\$ 59,80	4	R\$ 63,39	126	R\$ 741,01
Junho	10	R\$ 63,06	8	R\$ 63,39	161	R\$ 948,93
Julho	37	R\$ 189,86	38	R\$ 199,50	123	R\$ 730,30
Agosto	78	R\$ 404,44	85	R\$ 461,13	-	R\$ -

Setembro	10	R\$ 64,36	29	R\$ 162,40	-	R\$ -
Outubro	45	R\$ 229,45	30	R\$ 165,25	-	R\$ -
Novembro	10	R\$ 59,80	10	R\$ 65,29	-	R\$ -
Dezembro	10	R\$ 59,80	11	R\$ 70,49	-	R\$ -
TOTAL ANUAL R\$	461	R\$ 1.837,21	229	R\$ 1.501,31	452	R\$ 2.713,36

7.3. Memórias de cálculo e os documentos de suporte:

7.3.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no histórico de faturamento do Fórum da Comarca de Itacajá referente ao exercício de 2025, acrescido do percentual de **10% (dez por cento)**, destinado a contemplar eventuais reajustes tarifários autorizados pelo poder competente e possíveis variações no consumo durante a vigência contratual. A memória de cálculo detalhada encontra-se demonstrada na planilha constante do subitem 7.1.2, sendo complementada pelas informações constantes dos subitens 7.1.2.1 e 7.2.

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a metodologia de cálculo descrita neste Estudo Técnico Preliminar, estima-se que o valor da contratação para o período de 60 (sessenta) meses seja de **R\$ 16.275,36 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que o serviço público de abastecimento de água no Município de Itacajá é prestado exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, entidade legalmente competente para sua execução. A divisão do objeto é inviável sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, comprometendo a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação do serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a execução do objeto. O fornecimento de água potável constitui serviço público autônomo, essencial e indispensável ao funcionamento do Fórum da Comarca de Itacajá.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do serviço público de fornecimento de água potável para o Fórum da Comarca de Itacajá proporcionará os seguintes benefícios:

- garantia da continuidade do abastecimento de água, assegurando o regular funcionamento da unidade judiciária;
- manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária das instalações;
- atendimento às necessidades de magistrados, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e usuários da unidade judiciária;
- continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais, sem interrupções decorrentes da ausência de abastecimento de água;
- maior segurança administrativa e previsibilidade orçamentária quanto à execução da despesa;
- observância da legislação sanitária e das normas aplicáveis aos serviços públicos de abastecimento de água.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se identificou a necessidade de adoção de providências administrativas preliminares por outras unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para viabilizar a presente contratação, uma vez que o serviço será prestado ao Fórum da Comarca de Itacajá por entidade legalmente competente para a execução dos serviços públicos de abastecimento de água no município.

12.2. A infraestrutura existente no Fórum da Comarca de Itacajá é compatível com a prestação do serviço, não sendo necessárias adequações físicas ou intervenções na rede interna de abastecimento para o início da execução contratual.

12.3. Não há necessidade de capacitação específica dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que a natureza do objeto é simples e os agentes responsáveis já possuem conhecimento e experiência na fiscalização de contratos de fornecimento de serviços públicos essenciais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação não gera impactos ambientais significativos além daqueles inerentes à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, estando os principais efeitos relacionados ao consumo de recursos hídricos.

13.2. Como medidas voltadas à mitigação dos impactos ambientais e ao uso racional dos recursos naturais, poderão ser adotadas as seguintes ações:

- incentivo ao consumo consciente de água por magistrados, servidores, colaboradores e usuários da unidade;
- acompanhamento periódico dos indicadores de consumo, visando à identificação de desperdícios e à adoção de medidas corretivas;
- realização de inspeções e manutenção preventiva das instalações hidráulicas da unidade, com vistas à prevenção de vazamentos;
- adoção de práticas administrativas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

13.3. As medidas elencadas visam promover a utilização eficiente dos recursos hídricos, contribuindo para a redução do consumo, a prevenção de desperdícios e o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

14. PREVISÃO NO PCA

14.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o item 1342, conforme documento acostado ao evento 6915226, constante do Processo SEI nº 25.0.000008786-9.

15. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a análise das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

- o serviço público de abastecimento de água no Município de Itacajá é prestado exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, caracterizando a inviabilidade de competição para fins de contratação;
- a necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada, em razão da essencialidade do serviço para o funcionamento do Fórum da Comarca de Itacajá e para a continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais;
- a contratação está compatível com o planejamento institucional e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026;
- a estimativa de consumo e do valor da contratação foi elaborada com base no histórico de faturamento da unidade, apresentando-se compatível com a demanda prevista durante a vigência contratual;
- a solução proposta apresenta adequada fundamentação técnica, jurídica e econômica, consistindo na contratação direta da entidade legalmente competente para a prestação do serviço;
- os benefícios esperados com a contratação atendem ao interesse público e contribuem para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços jurisdicionais.

15.2. Diante do exposto, a Divisão de Serviços Gerais – DSG manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento da instrução processual para a contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacajá – SEMAE, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Aires da Silva, Cedido Ao Tjto**, em 30/07/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tácio Rafael Soares de Carvalho, Secretário do TJ**, em 30/07/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7268240** e o código CRC **4993A0C8**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
3218-4399 - <http://www.tjto.jus.br/>

26.0.000012745-0

7268240v10